



Proposição: PLEIC - PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR
Número: 000036/2023

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 18/09/2023

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

**Altera a Lei nº 6.910, de 31 de maio de 1986,
autorizando a atividade que menciona.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º. Fica autorizada a atividade comércio de lavanderia e toalheiro na Categoria Comércio e Serviços Local - L1, respeitando-se que a atividade não constitua polo de tráfego, não gere fluxo intenso de pessoas ou veículos no estabelecimento e adjacências.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 15 de setembro de 2023.



Marlon Siqueira Rodrigues Martins
Vereador Marlon Siqueira - PP

